

EDITAL 01/2023

1- DO OBJETIVO DO CONCURSO

1.1 O presente edital vem regulamentar as condições do concurso de desenho, promovido e organizado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – (COMARES - UCV) e tem por objetivo selecionar e premiar o desenho que será utilizado como a mascote da autarquia, ou seja, a imagem escolhida representará visualmente o Consórcio, e terá como objetivo, passar uma mensagem cativante e educativa.

1.2 A mascote escolhida será o principal instrumento de marketing atrelado a construção de uma identidade visual para as ações do Consórcio, no tocante aos projetos de educação ambiental, aplicados a política de resíduos sólidos que será trabalhada nos entes consorciados, a saber: Aracati, Beberibe, Cascavel, Fortim e Pindoretama.

1.3 Neste sentido, a proposta é vincular as questões da agenda de resíduos sólidos, com a figura da mascote. Na prática, todos os conteúdos, no que couber, serão apresentados pela mascote. Em síntese, a mascote deve induzir a curiosidade, estimular à criatividade, a conscientização e incentivar as pessoas a procurarem conhecer cada vez sobre o Consórcio.

2- DAS CARACTERÍSTICAS DA MASCOTE E DO TEMA QUE DIVULGARÁ

2.1 Como já mencionado anteriormente, a mascote deve induzir a curiosidade, estimular à criatividade, a conscientização e incentivar as pessoas a procurarem conhecer cada vez sobre o Consórcio. É importante que o trabalho apresente essas características, haja vista, sua imagem estará na maior parte das vezes, atrelada a temática SEPARAÇÃO, COLETA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU.

2.2 Por essa ótica, o/a estudante deve colocar em forma de desenho, como ele visualiza que deve ser essa personagem. Quanto a importância da coleta seletiva frente ao trabalho de separação, coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos, é primordial que o desenho traga a percepção muito clara, de que se almeja uma mudança de comportamento e atitudes, pertinente a gestão de resíduos.

3- DA ATUAÇÃO DA MASCOTE

3.1 A mascote estará vinculada ao trabalho de planejamento das ações do Programa intitulado por “RECICLAGORA”. Este é um conjunto de projetos que tem como objetivo trabalhar temas ligados a educação ambiental, gestão e gerenciamento de resíduos. Entre estes, com destaque para a parceria com escolas, secretarias e órgãos estaduais, que estejam comprometidos com o conteúdo resíduos sólidos em suas ações.

4- DAS REGRAS DE PRODUÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO DESENHO (MASCOTE)

4.1 – Haverá duas (2) fases de seleção para a escolha do desenho campeão, que será a mascote para representar visualmente a autarquia:

4.1.1 - 1ª fase no âmbito do município consorciado.

4.1.2 - 2ª fase no âmbito do Consórcio.

4.2 – As regras que devem nortear o trabalho de produção individual, estão descritas a seguir e devem ser aplicadas na 1ª fase por cada Município, cabendo a Secretaria de Educação local, conduzir os trabalhos durante toda esta fase, esclarecendo dúvidas, quando couber:

4.3 - Para participar do concurso, os desenhos deverão ser elaborados com técnicas livres de criação e arte, e apresentados em folha de formato A3 ou A4.

4.4 – O desenho deve ter as seguintes características: ser feito à mão, ser exclusivo para atender a este concurso, ter expressividade, conexão com o Consórcio, não apresentar efeitos que tirem a sua originalidade, fácil reconhecimento e memorização.

4.5 - Os custos de produção do trabalho (desenho da mascote), serão de responsabilidade exclusiva do participante.

4.6 - É vedado o uso de qualquer material que seja protegido por direitos autorais ou que apresente algum tipo de registro formal.

4.7 - O desenho não pode ser emoldurado, dobrado, enrolado, e deve ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, pelo participante, dentro de um envelope contendo todos os seus dados como alunos e contato.

4.8 – A SME de cada Município, entre os desenhos recebidos para a participação do concurso, fará a escolha dos 3 que mais se correlacionam com a proposta do concurso. O 1º lugar escolhido, deverá ser enviado para o Consórcio, em atenção as observações descritas no item **4.1.2**, referente a 2ª fase do concurso.

4.9 – Compete a SME de cada Município, em atenção ao cronograma de datas, agendar um dia para que o Superintendente do Consórcio, se desloque ao ente e receba em mãos, o desenho classificado em 1º lugar. Os demais desenhos classificados deverão ficar sob a guarda do Município.

4.10 - Não serão aceitos desenhos que estimulem promoção pessoal do participante, que remetam à publicidade ou a marcas já existentes, que possuam conotação ofensiva, racista, preconceituosa ou discriminatória, ou que apresentem quaisquer características que violem os princípios da Administração Pública e demais direitos constitucionais.

4.11 - É vedada na 2ª fase do concurso, a participação do ente consorciado com o envio de mais de um desenho, cabendo entregar apenas o (1º) lugar na primeira fase.

4.12 - A falta de informações ou dados que identifiquem o projeto entregue ao Município, implicará na imediata desclassificação do concorrente;

4.13 – Em acordo com todos os itens anteriores, fica estabelecido que os critérios a seguir, são específicos para o julgamento dos desenhos pela Comissão Julgadora, seja essa constituída em âmbito Municipal e na 2ª fase, de responsabilidade do Consórcio.

- **CRIATIVIDADE:** inovação e simplicidade
- **FIDELIDADE AO TEMA:** A mascote escolhida será o principal instrumento de marketing atrelado a construção de uma identidade visual para as ações do Consórcio, no tocante aos projetos de educação ambiental, aplicados a política de resíduos sólidos.
- **ORIGINALIDADE:** não pode ser copiado de outro contexto.
- **COMUNICABILIDADE:** precisa ter a expressão do consórcio, o representar.
- **QUALIDADE ARTÍSTICA:** o impacto que a mascote ofertará ao contexto.

5- DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS NO CONCURSO

5.1 - O concurso destina-se a estudantes do 6º ao 9º ano, ficando o planejamento e metodologia de realização da 1ª fase, a cargo das Secretarias Municipais de Educação (SME).

5.2 - Os alunos participantes devem estar devidamente matriculados nas escolas municipais de Aracati, Beberibe, Cascavel, Fortim e Pindoretama.

5.3 – Compete a SME local definir as escolas participantes da 1ª fase e suas respectivas turmas de 6º a 9º ano.

5.4 – O Consórcio se compromete a entregar (03) três prêmios para que a SME de cada município, possa premiar os três projetos vencedores, ao final da 1ª fase do concurso.

5.5 – Cada SME deve constituir uma comissão julgadora formada de professores e técnicos, que serão responsáveis por organizar a 1ª fase, e por acompanhar todo o processo de produção dos desenhos, até a seleção do projeto vencedor;

5.6 – Em caso de empate na 1ª fase, cabe ao Município, decidir como será a metodologia para desempate. Permanecendo a regra de recebimento por parte do Consórcio, de apenas 1 (um) desenho habilitado.

6- DA 2ª FASE: ENTREGA DO DESENHO E DO CRONOGRAMA

6.1 – Prosseguirá na 2ª fase os desenhos selecionados em 1º lugar no âmbito de cada município. É importante ratificar que no ato da entrega, deverá ser entregue ao Superintendente ou a outra pessoa designada para receber o desenho, juntamente com os dados do aluno participante, tais como: o nome completo, escola, município, nome e telefone do professor motivador, nome do diretor motivador e nome do secretário de educação incentivador.

6.2 – O município, por meio de sua SME, deverá guardar cópia, de preferência colorida, do desenho vencedor na 1ª fase, entregando ao Consórcio apenas o original.

6.3 – O prazo para entrega do desenho vencedor na 1ª fase, segue em consonância com o cronograma abaixo, contudo, podem ser alterados a qualquer momento pela Comissão Idealizadora do Concurso, ou seja, Diretoria Executiva do Consórcio.

6.4 – A 2ª fase do concurso e a constituição da comissão julgadora para esta etapa, são de competência do Consórcio.

6.4.1 Cronograma:

- 10/04/2023 – Divulgação do edital concurso no site do consórcio;
- 10/06/2023 – Prazo máximo para inscrições dos municípios, por meio da entrega do desenho vencedor da 1ª fase no âmbito municipal;
- 12/06/2023 – Prazo máximo para análise e avaliação dos desenhos pela comissão julgadora da 2ª FASE;
- 16/06/2023 – Prazo máximo para divulgação do resultado no site;
- 17/06/2023 – Entrega da premiação ao desenho vencedor, as 10hs, na sede do Consórcio.

7- DA RESPONSABILIDADE DO CONCURSO

7.1 – O Consórcio COMARES é responsável pela veiculação deste edital, cabendo a este, realizar alterações, sejam elas oriundas de sugestões da comunidade ou por meio de decisões internas do seu quadro de colaboradores, desde que plausíveis e justificadas.

7.2 Poderão participar do concurso, as escolas pertencentes ao Município, que tenha ratificado sua entrada no Consórcio, por lei específica, com assinatura do Contrato de Consórcio.

7.3 – Caso o ente consorciado por motivo singular, não queira participar do concurso, deverá manifestar decisão por escrito, a Superintendência da Autarquia.

8- DA FORMA DE PREMIAÇÃO DA 1ª E 2ª FASE DO CONCURSO

8.1 – O Consórcio entregará 15 premiações, sendo que cada ente consorciado, receberá 3 destes, e fará a entrega do seu 1º, 2º e 3º lugar, referente a 1ª fase no âmbito municipal.

8.1.1 – Da descrição da premiação na 1ª fase para cada Município inscrito:

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">➤ 1º lugar – relógio Smartwatch (1 unidade);➤ 2º lugar – caixa de som GT Connect (1 unidade);➤ 3º lugar – headphone GT follow (1 unidade); |
|--|

8.1.2 – Da descrição da premiação na 2ª fase no âmbito do Consórcio:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">➤ 1º lugar – receberá no Consórcio um tablet: (1 unidade) |
|---|

8.1.3 – Da descrição da premiação para os incentivadores e apoiadores municipais:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">➤ Professor motivador do aluno vencedor – 1 headphone GT para reuniões online;➤ Diretor motivador do aluno vencedor – 1 headphone GT para reuniões online;➤ Secretário de Educação motivador do aluno vencedor – 1 headphone GT para reuniões online; |
|---|

8.3 – O Consórcio fará a entrega da premiação ao desenho vencedor, representando este município, no dia 17/06/2023 às 10hs, na sede do Consórcio.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O ato de inscrição na 2ª fase deste concurso, será entendido como completo, após o Município protocolar junto ao Superintendente, o desenho vencedor da 1ª fase, de acordo com as exigências deste edital.

9.2 - Implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens, bem como na cessão de uso a título gratuito e dos direitos autorais dos trabalhos, ao Consórcio COMARES-UCV, sem qualquer tipo de ônus, tendo em vista os objetivos do concurso, pelo que os candidatos manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste edital.

9.3 - Os desenhos protocolados não serão devolvidos e estarão sob a guarda permanente do Consórcio.

9.4 - A comissão julgadora, seja da 1ª fase ou da 2ª, de acordo com este edital, é soberana e compete a ela avaliar e resolver sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recurso.

9.5- Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada.

9.6- Quaisquer dúvidas sobre o concurso pertinente a este regulamento, devem ser encaminhadas ao e-mail: comaresucv@gmail.com, ficando a comissão idealizadora do concurso, à disposição para reuniões presenciais ou virtuais, com o objetivo de dirimir dúvidas.

9.7 - O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da organização, a desqualificação do desenho inscrito e, conseqüentemente, do respectivo participante.

9.8. O desenho vencedor poderá sofrer ajustes técnicos, a critério do Consórcio, para efeitos de diagramação, preenchimento, coloração e demais ajustes necessários, mas sem afetar a sua composição, definida no item **4.13**.

9.9. Durante todo o processo da 1ª fase, no âmbito municipal, o Consórcio poderá registrar o trabalho realizado e divulgar estas ações, por meio das suas redes sociais.

9.10. O presente edital, não terá prejuízo quanto ao seu andamento, se inscrito na 2ª fase até 2/3 dos municípios consorciados, e caso não seja atingido essa meta, será redefinido as regras deste regulamento e comunicado no site no Consorcio: comaresucv.ce.gov.br.

Cascavel-Ce, 10 de Abril de 2023.

Paulo Henrique Silva Coelho
Superintendente do Comares Litoral Leste